



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santa Clara do Sul

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Objeto da contratação: Contratação do SESC/RS para Organização da 22ª Feira do Livro e Mostra Pedagógica de Santa Clara do Sul.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização da 22ª Feira do Livro e Mostra Pedagógica de Santa Clara do Sul, prevista para os dias 22 a 25 de outubro de 2025, tem como finalidade promover o incentivo à leitura, à cultura e à integração da comunidade escolar e geral, fortalecendo o vínculo entre educação e cultura no município. O evento é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a parceria do SESC/RS, responsável pelo planejamento, organização e execução das atividades culturais, artísticas e educacionais.

A Feira do Livro é um evento tradicional no município, que busca oportunizar momentos de aprendizado, lazer e valorização da literatura, envolvendo alunos da rede municipal e estadual, professores, escritores, artistas locais e o público em geral. A programação contempla palestras, contações de histórias, teatros, oficinas de escrita criativa, lançamentos de livros, apresentações culturais e musicais, feira do produtor e feira de artesanato, além de espaços temáticos como o “Espaço Era uma Vez”, destinado às atividades infantis e literárias.

Para viabilizar a execução do evento, faz-se necessária a contratação de serviços especializados, contemplando estrutura física adequada (palcos, lonas, tendas, cadeiras, pórticos e gradis), sonorização, iluminação e equipe técnica, além da contratação artística e cultural, incluindo autores, grupos teatrais, bandas eicineiros, conforme a programação definida. A parceria com o SESC/RS justifica-se pela experiência consolidada da instituição na organização de eventos culturais e educacionais em todo o Estado, bem como por sua natureza jurídica de serviço social autônomo, sem fins lucrativos, o que permite a contratação direta com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a necessidade da contratação decorre da importância de garantir a qualidade e a abrangência das ações da Feira, assegurando que o evento cumpra seu papel de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

fomentar o acesso à leitura, à cultura e ao conhecimento, fortalecendo as políticas públicas de educação e cultura de Santa Clara do Sul.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços para a realização da 22ª Feira do Livro e Mostra Pedagógica de Santa Clara do Sul está diretamente alinhada ao planejamento estratégico e às diretrizes do Município, especialmente às metas estabelecidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O evento integra as ações previstas no planejamento anual de atividades culturais e educacionais, voltadas à valorização da leitura, da cultura e da formação cidadã.

A Feira do Livro constitui-se como uma política pública continuada de promoção da educação e da cultura, reafirmando o compromisso do Município com o desenvolvimento integral dos estudantes e com a democratização do acesso à literatura. A iniciativa está em consonância com os objetivos do Plano Municipal de Educação, que preveem o estímulo à leitura e à escrita, a ampliação das oportunidades de acesso a bens culturais e o fortalecimento da formação cultural da comunidade escolar.

Além disso, o evento contribui para o planejamento municipal de cultura, que busca fomentar a produção e a fruição cultural, incentivar artistas locais, aproximar a comunidade das manifestações artísticas e valorizar o livro como instrumento de transformação social. Ao envolver diferentes setores — educação, cultura, turismo e comércio local —, a Feira também se alinha à política de desenvolvimento comunitário e econômico, ao movimentar a economia local e fortalecer a identidade cultural do município.

Dessa forma, a presente contratação não apenas atende a uma demanda específica de execução de evento, mas concretiza uma ação prevista e coerente com o planejamento municipal, contribuindo para os eixos estratégicos de educação, cultura, cidadania e desenvolvimento sustentável de Santa Clara do Sul.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços pretendidos tem sua natureza jurídica de serviço social autônomo, sem fins lucrativos, o que permite a contratação direta com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

A contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante o FGTS.
- Documento de Constituição da empresa.
- Documento do responsável pela assinatura do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação pretendida será única, para a realização da 22ª Feira do Livro e Mostra Pedagógica de Santa Clara do Sul.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a realização da 22ª Feira do Livro e Mostra Pedagógica de Santa Clara do Sul, foram consideradas diversas alternativas disponíveis no mercado, envolvendo empresas e instituições que atuam na organização de eventos culturais e educacionais, bem como na prestação de serviços técnicos de estrutura, sonorização, contratação artística e atividades de mediação cultural.

No entanto, observou-se que a maioria das empresas privadas consultadas atua de forma segmentada, ofertando apenas parte dos serviços necessários — como locação de estruturas, contratação de artistas ou serviços técnicos —, o que exigiria múltiplas contratações e elevaria os custos e a complexidade operacional do evento. Além disso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

essas empresas não dispõem de equipe técnica especializada na curadoria e execução de eventos literários e pedagógicos integrados à rede pública de ensino.

Por outro lado, o Serviço Social do Comércio – SESC/RS apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e completa, por reunir em uma única proposta a organização, planejamento e execução integral do evento, contemplando desde a contratação artística e estrutura física até as atividades culturais e educativas previstas. O SESC possui expertise consolidada na realização de feiras do livro e ações culturais em todo o Estado, conta com profissionais capacitados na área de mediação de leitura, produção cultural e educação, além de possuir infraestrutura logística e metodológica própria, o que garante qualidade, segurança e eficiência na execução do projeto.

Diante disso, conclui-se que a contratação do SESC/RS é a melhor alternativa para atender às necessidades da 22ª Feira do Livro, tanto do ponto de vista técnico e operacional quanto econômico e institucional, assegurando a realização de um evento cultural de alta qualidade, alinhado às políticas educacionais e culturais do Município de Santa Clara do Sul.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total será de R\$ 82.000,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2836/2023, Capítulo II, que estabelece os procedimentos pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Clara do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A 22ª Feira do Livro e Mostra Pedagógica de Santa Clara do Sul é uma ação cultural e educacional de grande relevância para o município, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em parceria com o Serviço Social do Comércio – SESC/RS, e tem como objetivo central estimular o gosto pela leitura, valorizar a cultura local e fortalecer a integração entre escola, família e comunidade.

O evento ocorrerá entre os dias 22 e 25 de outubro de 2025, no entorno do Salão Paroquial e da Biblioteca Municipal, abrangendo diversos espaços de interação e aprendizagem, como o Espaço Feira, o Espaço Era uma Vez, o Espaço de Exposições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Escolares e a Feira do Produtor e Artesanato. A programação foi cuidadosamente elaborada para contemplar públicos de diferentes faixas etárias, envolvendo atividades literárias, artísticas, pedagógicas e culturais, entre elas:

- Palestras e encontros com escritores renomados;
- Contações de histórias e oficinas de escrita criativa;
- Espetáculos teatrais, musicais e atividades de mediação cultural;
- Lançamentos de livros, cine debate e troca-troca literário;
- Mostra pedagógica com exposição de trabalhos escolares e ações culturais das instituições de ensino do município.

A estrutura física do evento contará com palcos, lonas, tendas, gradis, pórticos, cadeiras, sonorização e iluminação, garantindo um ambiente acolhedor, seguro e funcional para o público e os participantes. Todo o planejamento e execução das atividades ficarão a cargo do SESC/RS, que, por meio de sua unidade de Venâncio Aires, assumirá a organização técnica, a contratação dos artistas e a condução das ações educativas, assegurando qualidade e padronização em todas as etapas.

A Mostra Pedagógica, integrada à Feira do Livro, tem o propósito de divulgar as produções das escolas municipais e estaduais, evidenciando as práticas pedagógicas que promovem a leitura, a criatividade e o protagonismo dos estudantes. Dessa forma, o evento reforça o compromisso da administração municipal com a educação de qualidade, a valorização dos professores e o incentivo à cultura como ferramentas de desenvolvimento humano e social.

Em síntese, a 22ª Feira do Livro e Mostra Pedagógica constitui uma solução completa, que alia educação, cultura e cidadania, configurando-se como uma das principais ações do calendário municipal. Sua execução por meio da parceria com o SESC/RS garante a integração entre os objetivos educacionais e culturais do município, fortalecendo políticas públicas voltadas à formação leitora, ao acesso à cultura e à promoção do conhecimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa/pessoa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorrido.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização da 22ª Feira do Livro e Mostra Pedagógica de Santa Clara do Sul busca alcançar resultados significativos nas áreas da educação, cultura e desenvolvimento comunitário, consolidando o evento como um marco no calendário cultural do município. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Incentivo à leitura e à escrita:** despertar e fortalecer o hábito da leitura entre crianças, jovens e adultos, promovendo o livro como instrumento de conhecimento, imaginação e transformação social;
- **Valorização da literatura e dos escritores:** aproximar autores, leitores e escolas, incentivando o contato direto com escritores, contadores de histórias e artistas, e ampliando o repertório literário e cultural da comunidade;
- **Integração entre escola e comunidade:** oportunizar a participação conjunta de estudantes, professores, famílias e comunidade em atividades educativas e culturais, fortalecendo o vínculo social e o sentimento de pertencimento;
- **Divulgação das práticas pedagógicas locais:** dar visibilidade às produções das escolas municipais e estaduais por meio da Mostra Pedagógica, evidenciando experiências inovadoras no ensino e na aprendizagem;
- **Valorização dos profissionais da educação:** reconhecer o trabalho docente, estimulando o engajamento e a motivação dos professores por meio de atividades culturais e formativas inseridas na programação;
- **Fomento à economia e à cultura local:** movimentar o comércio, a feira do produtor e o artesanato, gerando benefícios econômicos e fortalecendo a identidade cultural do município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

- **Acesso democrático à cultura:** garantir à população o acesso gratuito a atividades culturais e educativas de qualidade, promovendo inclusão social e o direito à fruição cultural;
- **Consolidação da Feira do Livro como política pública permanente:** fortalecer a continuidade do evento como uma ação institucionalizada no planejamento municipal, reconhecida por sua relevância educacional e cultural.

Assim, os resultados pretendidos com a realização da 22ª Feira do Livro e Mostra Pedagógica vão além da execução de um evento, configurando-se como um investimento no desenvolvimento humano, cultural e educacional de Santa Clara do Sul, em consonância com os objetivos estratégicos do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias além das comumente realizadas no âmbito da Administração. A Secretaria de Educação Cultura e Desporto indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Utilização de recursos hídricos e energéticos pela contratante.	A contratante adotará a utilização de equipamentos com consumo energético adequado, bem como adotará práticas para economia e utilização sustentável dos recursos em questão.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Clara do Sul, 06 de outubro de 2025.

Fabíeli Ferrari
Auxiliar Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

VIABILIDADE DECLARADA PELO RESPONSÁVEL:

DATA: 06/10/2025

GUILHERME VINICIUS JOHANN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA
DESPORTO E JUVENTUDE